



ESTADO DE MATO GROSSO DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Missão: Promover assistência jurídica aos necessitados com excelência e efetivar a inclusão social, respaldada na ética e na moralidade.

RESOLUÇÃO Nº 58/2013/CSDP

Altera “caput” do artigo 5º da Resolução nº 55-2012, que criou o Fundo de Aperfeiçoamento Jurídico da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso - FUNADEP

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146/2003), em seu artigo 15 e artigo 21, I, VI, IX, XIX e XXVI, notadamente o de exercer o poder normativo e recomendar as medidas necessárias ao regular funcionamento da Defensoria Pública, a fim de assegurar o seu prestígio e a consecução de seus fins;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o “caput” do artigo 5º da Resolução nº 55/2012, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 5º. Os recursos de que trata o artigo anterior serão destinados, exclusivamente, no aparelhamento da Defensoria Pública e na capacitação profissional dos membros e servidores da Defensoria Pública.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 21 de junho de 2013.

Djalma Sabo Mendes Júnior
Presidente do Conselho

Silvio Jeferson de Santana
Conselheiro

Caio Cezar Buin Zumioti
Conselheiro

Helyodora Carolyne Almeida Rotini
Conselheira

Danielle Pereira Vilas Boas Biancardini
Conselheira

Tânia Regina de Matos
Conselheira

Márcio Frederico de Oliveira Dorilêo
Conselheiro

Erinan Goulart Ferreira
Conselheira

José Edir de Arruda Martins Júnior
Conselheiro